



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 1.710 DE 04 DE JUNHO DE 2009.

**“Autoriza a aquisição de terreno situado na Zona Urbana pelo Poder Executivo e dá outras providências”.**

O povo do Município de Divino por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a adquirir o lote nº. 10 localizado na Rua Geraldo Magela Santana, de propriedade de Nelcemar Gonçalves Pereira e Diana Pereira Gonçalves pelo valor máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme avaliação prévia nos termos do art. 103 da Lei Orgânica Municipal e da Portaria nº. 060/2009 de 19 de maio de 2009.


Art. 2º. – A aquisição de que trata o art. 1º. desta Lei destinar-se-á exclusivamente a construção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

Art. 3º. – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, e eventuais créditos suplementares, se fizerem necessários.

Art. 4º. – Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divino, 04 de junho de 2009.

  
**José Costa da Silva**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO  
Publicado por afixação em 04/06/09  
conforme Artigo nº 94 da Lei Orgânica Municipal.  
  
Ass. do responsável  
**José Carlos A. Givisiez**  
Secretário de Adm. e Finanças